



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI³¹ Nº 7/2021

Promove a desafetação e doação de terreno com área de 1.000m²(um mil metros quadrados) ao Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 1º -Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum do povo denominado com área de 1.000m²(um mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: Pela frente, com Rua Alaíde Fernandes em uma extensão de 39,33 metros, pelo lado direito, com a Prefeitura Municipal de Minas Novas, em uma extensão de 25,38 metros; pelo lado esquerdo com a Prefeitura Municipal de Minas Novas, em uma extensão de 26,37metros; e, pelos fundos, com a prefeitura de Minas Novas, em uma extensão de 35,62 metros, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para alienação.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei ao Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 3º A área a ser doada ao Ministério Público de Minas Gerais tem por finalidade a construção de sede própria.

Parágrafo único. O prazo máximo previsto para a construção das obras é de 03 (três) anos, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irrevogabilidade e de irretratabilidade, salvo se forem descumpridas, pela donatária, as condições estabelecidas no Art. 3º.

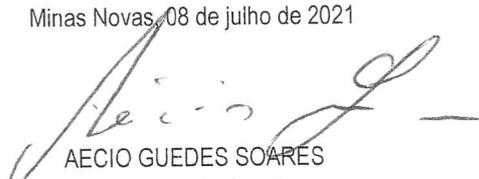
§1º A alteração da finalidade ou a não execução da obra no prazo consignado determinará a reversão do bem público ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, bastando notificação extrajudicial para retomada da posse.

§2º Ocorrendo à reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

Art. 5º As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

Art.6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 08 de julho de 2021


AECIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Exaro minhas saudações a todos os ilustres edis com assento neste Poder Legislativo e encaminhamento para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Minas Novas, através da Fazenda Pública Municipal, a doar imóvel ao Ministério Público de Minas Gerais para a construção da sede.

JUSTIFICATIVA

A doação é modalidade de contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere um bem do seu patrimônio para o de outra (donatário), que o aceita. É contrato civil e não administrativo, fundado na liberalidade do doador, embora possa ser com encargos para o donatário, a doação só se aperfeiçoa com a aceitação do donatário, seja pura ou com encargo.

A Administração pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades de interesse coletivo.

Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação e de prévia avaliação do bem a ser doado, não sendo exigível licitação para o contrato alienativo.

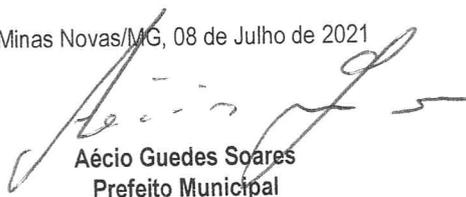
Portanto, imprescindível que seja definido como encargo que o imóvel será destinado exclusivamente para finalidade de construção da sede do Ministério Público de Minas Gerais.

O Projeto de Lei em questão define também a desafetação de bem de uso público para que incorpore a categoria de bem dominial, servindo para a doação para construção da sede do Ministério Público de Minas Gerais

Certo de que o projeto merecerá a atenção dos Nobres Edis, aguarda-se sua aprovação.

Atenciosamente,

Minas Novas/MG, 08 de Julho de 2021


Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal